



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2164/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
09	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	06
10	FASE DE LANCES	08
11	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	09
12	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
13	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15	NOTA DE EMPENHO	14
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
17	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	15
18	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	16
19	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
20	GARANTIA CONTRATUAL	18
21	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	19
22	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	19
23	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
24	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	22
25	FORO	22
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	23
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	44
III	MINUTA CONTRATUAL	47

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica com participação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e 032/2026 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 31/07/2026

1.3. Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 14:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto desta dispensa eletrônica trata-se de **HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS, E TAMBÉM UMA SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL, E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para iniciar a implantação da solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e finalizar em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é **de R\$ 59.057,28 (Cinquenta e nove mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste aviso.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº. 57.05.09.122.0055.2.202.000

ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00

CÓDIGO REDUZIDO Nº. 1870

FONTE DE RECURSO Nº. 0802

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica **exclusivamente** empresas que:

7.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.1.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste aviso de dispensa eletrônica, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste aviso de dispensa eletrônica, sendo que a declaração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

8.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

8.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar da dispensa eletrônica e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.9.7. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

9.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

9.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

9.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

9.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

9.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

10.4.1. Para os itens do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

10.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 13 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

12.2.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

12.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste aviso.

12.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

12.8. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do aviso de dispensa eletrônica; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodr , 534, Térreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

12.9. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

13.1.1. Cédula de identidade, no caso de fornecedor pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

13.1.2. Registro comercial, no caso de fornecedor empresário individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de fornecedor sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

13.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.1.3. Em caso de apresentação por fornecedor de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

13.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

13.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

13.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor.

13.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

13.3.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

13.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

13.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

13.4.1. Se a fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

13.4.2. Se a fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

13.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

13.4.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) fornecedor(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

13.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

13.7. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

15. NOTA DE EMPENHO

15.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

15.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

15.3. A Administração convocará regularmente o fornecedor vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

15.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

15.5. Caso o fornecedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

15.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do subitem 20.3 do aviso, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

15.7.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade fornecedor, salvo na hipótese do subitem 15.6 deste aviso.

15.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 15.3 e seguinte deste aviso.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 18.

16.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

16.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

16.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta dispensa eletrônica serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 06/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

17.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

17.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

17.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

17.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

17.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

18.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 20 (vinte) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 18.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

18.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

19.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

19.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como Decreto Municipal 032/2026.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

19.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

20.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

20.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

20.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

20.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

20.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

20.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

20.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

20.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

20.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

20.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

22. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

23.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

23.3. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta dispensa eletrônica por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o procedimento, se constatado vício no seu processamento.

23.4. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

23.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

23.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

23.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.6. As providências dos subitens 23.5.1 e 23.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

23.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.16. A publicidade do aviso de dispensa eletrônica será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

23.17. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Aviso de Dispensa Eletrônica, independente de transcrições.

23.18. Para a execução do objeto deste aviso de dispensa eletrônica, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

23.19. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaé.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

23.20. As solicitações de informações quanto a presente dispensa eletrônica, deverão ser enviadas ao agente de contratação através de qualquer dos seguintes meios:

23.20.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@macae.rj.gov.br;

23.20.2. Contato telefônico, números (22) 2791-9008, ramal 1017;

23.20.3. Escrito, através do Protocolo Geral, à Coordenadoria Geral de Licitações, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados.

24. DOCUMENTA  O FORNECIDA EM ANEXO

24.1. Integram este Aviso de Contrata  o Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Refer ncia
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Pre os
- ANEXO III – Minuta Contratual

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Maca /RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais d vidas decorrentes da dispensa eletr nica, n o resolvidas na esfera administrativa.

Maca , 24 de julho de 2026.

CLEBER NUNES RIBEIRO FILHO
COORDENADORIA GERAL DE LICITA  ES - P.M.M.
MATR CULA N  042.781 – PORTARIA SELCPAR N  004/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em hospedagem de website e e-mails, e também uma solução de backup em nuvem, bem como suporte técnico integral, e treinamento para utilização, conforme descrito em Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Ademais, a licitação rege-se pelo artigo 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pela Lei Municipal nº 4.960/2022, pelo Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

2.3. Necessidade de solução em hospedagem de website e e-mails, e também uma solução de backup em nuvem, bem como suporte técnico integral, e treinamento para utilização, conforme descrito em Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV.

2.4. Quanto a parte de serviço de **hospedagem do domínio MACAEPREV.RJ.GOV.BR**, hoje ele se encontra hospedado em um servidor na nuvem, assim como os e-mails **@MACAEPREV.RJ.GOV.BR**. Este serviço foi contratado de forma urgente pois o sistema que estava implantado no servidor local não possuía segurança, documentação de suporte, planejamento para armazenamento, além de apresentar vários problemas no envio e recebimento das mensagens. E na parte de backups, atualmente o setor de TI do MACAEPREV conta apenas com um servidor FreeNAS, que é um sistema operacional baseado em Linux utilizado para montagem, implementação e gerenciamento de sistemas de armazenamento em rede e que utiliza hardware não proprietário, e o mesmo se encontra sem espaço para armazenamento, e com HDs externos para realização de backups, os HDs também se encontram com pouco espaço de armazenamento.

2.5. Sabendo que a utilização de canais de comunicação oficiais e seguros é de suma importância para a credibilidade e transparência das informações recebidas e enviadas pela rede

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

de computadores mundiais (INTERNET), essa contratação é de extrema importância para o MACAEPREV.

2.6. Atualmente, o Instituto de Previdência Social do Município de Macaé enfrenta desafios relacionados à proteção e armazenamento de dados. Os dados encontram-se armazenados em um ambiente sem a devida replicação em locais distintos, expondo a organização a riscos de perda de informações em caso de incidentes. Adicionalmente, não há solução robusta para a proteção contra crimes cibernéticos, como ransomware, ou para o gerenciamento das atualizações e inventários de hardware e software.

2.7. Para garantir a continuidade do negócio e alinhar-se às boas práticas de segurança da informação, torna-se imprescindível a adoção de uma solução de backup e segurança de dados que aborde os seguintes objetivos:

- Flexibilidade na solução de backup;
- Rapidez na implantação e recuperação dos dados;
- Proteção ampla contra crimes cibernéticos;
- Controle sobre os sites acessados pelos colaboradores;
- Monitoramento e manutenção da integridade dos equipamentos de TI.

2.8. Visto a baixa capacidade de armazenamento dos hardwares de backup, e o alto risco de perda das informações vitais em caso de desastres locais como incêndios, inundações por falhas hidráulicas, roubos ou furtos, tempestades, entre outros incidentes naturais. A contratação de backup em nuvem é de extrema importância para a manutenção das informações vitais para o funcionamento dessa instituição, já que todas as informações dos aposentados e pensionistas do município de Macaé encontram-se armazenadas em um único servidor. E com a limitação hoje imposta pelas unidades de armazenamento de backups, algumas retenções de backups só duram apenas 1 mês. Além disso, foi informado pelo auditor do sistema RPPS, em nossa última auditoria de certificação do sistema PRÓ-GESTÃO a necessidade de implementação de redundância nos diversos serviços de TI, inclusive em relação a parte de backups.

2.9. Para a realidade do MACAEPREV, considerando a demanda posta e parte do serviço já praticado no último ano, considera-se necessário para suprir a demanda e o problema urgente de salvamento das informações vitais, que seja contratado um serviço de hospedagem de domínio que contemple um serviço de hospedagem de e-mails com 50 caixas de e-mails com no mínimo de 10GB cada em DataCenter no Brasil, assim como um serviço de backup em nuvem com Backup de duas (02) Vms (SERVIDORES VIRTUAIS) dentro do servidor físico e dez (10) terabytes em Nuvem em DataCenter no Brasil.

2.10. O Instituto conta com cerca de 57 servidores ativos, e com o ingresso de novos servidores e aumento dos serviços ofertados, está enfrentando um crescente aumento dos dados armazenados nos servidores, o backup da base de dados do sistema previdenciário aumenta 1 GB por semana, sendo que o backup diário da base ocupa aproximadamente 5GB. Os demais backups ocupam cerca de 3TB, com aumento de cerca de 10% por semana. Com a solução apresentada teríamos mais segurança e previsibilidade em relação ao gerenciamento dos backups do MACAEPREV.

2.11. A contratação será por meio de licitação na modalidade **Dispensa de licitação** na forma **Eletrônica**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

2.12. O tipo de licitação é o **menor preço**

2.13. A adjudicação será **por item**.

2.14. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.14.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.14.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.14.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.14.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.14.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.14.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

2.14.7. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.14.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 do Edital.

2.14.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.15 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

2.16. A licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.17. A contratação a que se refere este processo está contemplada dentro das previsões de despesas para o exercício de 2026 por esta Autarquia.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição e definição dos serviços que serão executados:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	27588	SERVIÇO HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO E E-MAILS Contratação de empresa especializada para realizar serviço de hospedagem de domínio (macaeprev.rj.gov.br), serviço de hospedagem de e-mails (@macaeprev.rj.gov.br) com 50 caixas de e-mails com no mínimo de 10GB cada em DataCenter localizado no Brasil, bem como suporte técnico integral.
02	26050	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM Contratação de empresa especializada para realizar serviço de backup em nuvem com Backup de duas (02) Vms (SERVIDORES VIRTUAIS) dentro do servidor físico e dez (10) terabytes em Nuvem em DataCenter no Brasil, bem como suporte técnico integral..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objeto deste estudo preliminar se enquadra no padrão do Catálogo Nacional de Serviços Públicos CATSER nº 27588 e 27758.

4.2. Definição do local de execução dos serviços:

LOCAL	ENDEREÇO
Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV.	Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293, Centro, Macaé/RJ.
Horário:	09:00h às 17:00h

4.3. As descrições das **condições mínimas indispensáveis** do **ITEM 1** para que esta contratação atenda à necessidade do MACAEPREV são:

4.3.1. Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" identificado pelo endereço constante no objeto com as seguintes características: atualização via FTP; número mínimo de 50 CAIXAS POSTAIS; WebMail com anti-vírus; páginas seguras, utilizando o protocolo SSL (não individualizado) e possibilidade de utilização de outras ferramentas que sejam disponibilizadas no painel de administração.

4.3.2. As ferramentas de gerenciamento dos serviços (domínio e webmail) deverão possuir interfaces amigáveis.

4.3.3. O serviço de e-mail deverá possuir sistemas de segurança, como Autenticação de dois fatores e captcha.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

4.3.4. O sistema de e-mails deverá possuir POP e IMAP, que são protocolos para recebimentos de emails. Usando essas categorias de protocolos, você pode usar e sincronizar o [Email Profissional](#) em gerenciadores de emails como Outlook, Thunderbird, Mailbird e até mesmo em aparelhos mobile.

4.3.5. Área de Hospedagem que utiliza Sistema Operacional Windows: Habilitação para execução de programas em Active Server Pages (ASP), ASP.NET e PHP; utilização de banco de dados MySQL, PostgreSQL e SQL Server.

4.3.6. Área de Hospedagem que utiliza Sistema Operacional Linux: Habilitação para execução de programas em linguagem PHP; utilização de banco de dados MySQL, PostgreSQL e SQL Server.

4.3.7. Prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do servidor compartilhado adotando junto a cada um dos usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

4.3.8. Fornecer suporte técnico consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos.

4.3.9. O suporte será prestado por telefone 24 horas por dia (inclusive em finais de semana e feriados nacionais), e via helpdesk, chat e “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes do “site” da empresa e que serão remetidos por e-mail após a contratação.

4.3.10. Informar, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do site hospedado.

4.3.11. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do site hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site hospedado.

4.3.12. A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do site hospedado e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, preferencialmente, num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

4.3.13. As interrupções para manutenção na prestação dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios de visita que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, perdurarão pelo tempo necessário à supressão das irregularidades detectadas não podendo, no entanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

4.3.14. Informar sobre eventual prejuízo causado ou que possa ser causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

4.3.15. Manter o “site” hospedado no ar durante 99,5% do tempo a cada mês civil e, caso esse percentual não seja respeitado, conceder desconto nos exatos termos e condições do SLA (acordo de nível de serviço) conforme “prejuízo” causado.

4.3.16. O desconto de pagamento incidirá exclusivamente sobre o valor de um mês de hospedagem, devendo eventuais serviços opcionais e/ou custo de utilização excedente serem regularmente pagos.

4.3.17. Manter o sigilo sobre o conteúdo do “site”.

4.3.18. Efetuar o “backup” (cópia de segurança) do servidor utilizado na hospedagem do “site” e manter cada um dos “backups” efetuados, APENAS POR SETE DIAS de modo que no oitavo dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, o backup do primeiro dia e assim sucessivamente:

4.3.19. O back-up poderá ser efetuado em dia e hora estabelecido pela empresa, e a exclusivo critério desta, em intervalos de, no máximo, 7 (sete) dias, de modo a garantir, o acesso aos dados de 7 (sete) dias.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

4.3.20. Em caso de pedido de alteração de plataforma de hospedagem (migração), o backup armazenado será PERDIDO, SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO.

4.3.21. Fica esclarecido que em relação às eventuais caixas postais disponibilizadas em conjunto com o plano de hospedagem em servidor compartilhado escolhido, o “backup” abrange apenas as configurações e não as mensagens armazenadas.

4.3.22. Instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros “hackers”, não sendo, no entanto, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

4.3.23. Caso, a qualquer momento, a empresa venha a constatar que a(s) senha(s) utilizada se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, fica ela autorizada a bloquear a utilização da senha insegura, independentemente de prévio aviso ou notificação. Nessa hipótese deverá haver um comunicado, posteriormente ao bloqueio, persistindo o bloqueio enquanto as senhas não forem substituídas de forma satisfatória.

4.3.24. Retirar imediatamente do ar o “site” hospedado, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento da **CONTRATANTE**, para práticas ilícitas ou desautorizadas por qualquer meio que possibilite fraudes, comunicando esse fato, de imediato, a **CONTRATANTE**, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

4.3.25. Implantar as medidas necessárias para dotar o servidor de meios hábeis para suportar os aumentos não usuais de demanda, desde que seja a **CONTRATADA** comunicada com antecedência, supra e desde que isto seja possível dentro do plano de hospedagem mantido pelo **CONTRATANTE**. Caso isto não seja possível, deverá a **CONTRATADA**, informar sobre a impossibilidade formalmente.

4.3.26. Serão excludentes de responsabilidade qualquer hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desastres naturais, interrupções em larga escala de utilidades essenciais e/ou outros eventos climáticos que impactem a infra-estrutura da **CONTRATADA** impossibilitando a total ou parcial execução do contrato, bem como ocasione a perda de dados. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** da ocorrência do referido evento e envidar os melhores esforços para a resolução.

4.3.27. Quanto aos requisitos legais, este procedimento deverá observar:

- As regras licitatórias da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 026/2023;
- Considerando o valor apurado, a participação exclusiva no certame aos empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 3.915/2012 e do Decreto Municipal nº 199/2013;
- O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021;
- As regras gerais de proteção de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018.

4.4. As descrições das **condições mínimas indispensáveis** do **ITEM 2** para que esta contratação atenda à necessidade do MACAEPREV são:

4.4.1. Proteção para 2 Máquinas Virtuais (VM), com capacidade para atender aos sistemas operacionais Windows e Linux, incluindo backups de imagens completas e backups granulares.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

- 4.4.2.** Armazenamento em nuvem com capacidade de 10TB para backup de dados.
- 4.4.3.** Suporte técnico 24x7x365, com plantão técnico fora do horário comercial.
- 4.4.4.** Licenciamento completo das soluções empregadas, garantindo legitimidade e aderência às normas ISO/IEC 9126.
- 4.4.5.** Interface amigável para gestão e administração dos backups, incluindo: Relatórios automatizados; Configuração de políticas de backup personalizáveis; Funcionalidades de restaurações rápidas e otimizadas.
- 4.4.6.** A Solução deve proteger o ambiente atual do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé que é composto por 2 (duas) VM's (máquinas virtuais), totalizando uma massa de, aproximadamente, 10 TB de dados.
- 4.4.7.** O serviço compreende a realização e gerenciamento de backup de arquivos, segurança e proteção de dados, conforme especificações deste documento, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte.
- 4.4.8.** A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.
- 4.4.9.** A solução deverá contar com sistema responsável por operar as tarefas de backup de acordo com as solicitações realizadas pelo Setor de Tecnologia da Informação/TI do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, o qual poderá solicitar e/ou realizar alterações mensais ilimitadas nas políticas e rotinas vigentes em seu cenário de backup ou proteção sem qualquer custo adicional.
- 4.4.10.** A solução deverá contar com meios eletrônicos ou humanos de verificação da execução das rotinas e tarefas de backup, em casos de falha, o mesmo deverá notificar eletronicamente o time do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.
- 4.4.11.** A solução deverá disponibilizar relatórios periódicos com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restaurações, estatística das rotinas de backup, proteção e gestão.
- 4.4.12.** A solução deverá ser entregue como serviço e todos os dados deverão ser armazenados em datacenter externo ao ambiente do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.
- 4.4.13.** A solução proposta deverá dispor de console/portal para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios online ou enviar os mesmos por e-mail, bem como funcionalidade completa de backup e restauração através de gerência centralizada.
- 4.4.14.** O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações dos backups efetuados por ele.
- 4.4.15.** O tráfego de dados de internet deve ser ilimitado, permitindo a transferência, via funcionalidades de backup e restauração, de volume ilimitado de dados, a criptografia dos dados na armazenagem e na transmissão dos dados, possibilitando a comunicação criptografada e protegida para transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros).
- 4.4.16.** A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup. As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea. Deverá, ainda, otimizar a restauração de arquivos individuais.
- 4.4.17.** Permitir replicação de um mesmo dado da origem para vários destinos.
- 4.4.18.** Permitir replicação criptografada.
- 4.2.19.** Possuir proteção Antimalware contra ataques de Ransomware nativa na ferramenta, com configurações para alertar, bloquear ou até mesmo reverter um ataque de Ransomware utilizando cache da máquina.
- 4.4.20.** Possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

- 4.4.21.** Deverá possuir backup sintético, ou seja, criar uma imagem a partir dos backups incrementais já armazenados no backup
- 4.4.22.** Deverá suportar política de disaster recovery para prevenir perda de dados e uma restauração mais rápida e segura.
- 4.4.23.** Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não-volátil dedicada a operações de escrita (NVS/NVRAM) ou recurso similar.
- 4.4.24.** A solução deverá validar continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, “ponteiros” e índices armazenados no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade.
- 4.4.25.** Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups mesmo quando backup da máquina toda.
- 4.4.26.** Deverá possuir interface de administração GUI.
- 4.4.27.** O sistema de armazenamento de backup deverá ser escalável conforme a necessidade da Administração.
- 4.4.28.** Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full, a partir dos backups incrementais, sem movimentação de dados).
- 4.4.29.** Deverá prover o envio de alertas e relatórios através de e-mail, de modo automático, manual ou programado.
- 4.4.30.** Deve ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, uma base de dados, ou até mesmo uma completa recuperação do servidor, suportar backup e restore de máquina virtual VMware, Hyper-V, XenServer, com Sistemas Operacionais Windows e Linux, suportando backup “de guest” (agente instalado na máquina virtual) e backup “de imagem” com restore individual de arquivos e diretórios. O restore granular de arquivos a partir do backup da imagem deve ser realizado preferencialmente sem necessidade de instalação de agentes na máquina virtual. Para Banco de Dados sendo eles Oracle, SQL Server, MySQL, com instalação de agente.
- 4.4.31.** A solução de backup a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Estudo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução proposta onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções.
- 4.4.32.** Deverá permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup.
- 4.4.33.** Deverá ter compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System). Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.
- 4.4.34.** Deverá possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.
- 4.4.35.** Deverá permitir:
- a) a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos personalizáveis.
 - b) a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens.
 - c) a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres.
 - d) restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original.
- 4.4.36.** Deverá ser capaz de recuperar dados individuais ou em lote para servidores diferentes do equipamento de origem.
- 4.4.37.** Deverá possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

- 4.4.38.** Deverá permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório Active Directory.
- 4.4.39.** A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais Linux e Windows bem como operações de recuperação bare metal de forma nativa sem software de Terceiros.
- 4.4.40.** Para servidores Windows, deverá ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres em um hardware ou em ambiente virtual.
- 4.2.41.** Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção.
- 4.4.42.** Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia.
- 4.4.43.** Deverá possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios.
- 4.4.44.** Deverá possuir capacidade de resumo de tarefas de backup com falha, e de reiniciar os backups a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.
- 4.4.45.** Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente.
- 4.4.46.** Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.
- 4.4.47.** Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (ChangeBlockTracking) para as operações de backup.
- 4.4.48.** Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial.
- 4.4.49.** Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes.
- 4.4.50.** Deve implementar backup utilizando Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS).
- 4.4.51.** A solução deverá possuir recursos básicos de segurança como ant-malware e avaliação de vulnerabilidade sistemas operacionais e aplicativos visto que 60% dos vazamentos de dados estão relacionados a falhas em aplicativos;
- 4.4.52.** O acesso ao portal de gestão deverá possibilitar acesso com autenticação múltiplo fator via aplicativos de autenticação, sms ou e-mail.
- 4.4.53.** Quanto aos requisitos legais, este procedimento deverá observar:
- As regras licitatórias da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 026/2023;
 - Considerando o valor apurado, a participação exclusiva no certame aos empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 3.915/2012 e do Decreto Municipal nº 199/2013;
 - O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021;
 - As regras gerais de proteção de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA VIGÊNCIA

5.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

5.2. Do Local de Execução

5.2.1. Os serviços serão prestados ao Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293, Centro, Macaé/RJ.

5.2.2. Por se tratar de solução em nuvem, a infraestrutura tecnológica será hospedada em datacenter localizado em território nacional.

5.2.3. A solução deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) pela Administração.

5.3. Da Implantação

5.3.1. A contratada deverá **iniciar** a implantação da solução no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e finalizar em até 30 dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

5.4. Da Responsabilidade

5.4.1. A contratada é responsável pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.4.2. A responsabilidade por vícios ou falhas verificadas durante a execução contratual não se extingue com o término da vigência.

5.5. Da Garantia

5.5.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.5.2. A garantia abrange os serviços prestados incluindo manutenção corretiva, correção de falhas operacionais, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.2.1 DOS PADRÕES DE MANUTENÇÃO E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

5.5.2.1.1 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, evolutiva (quando aplicável) e suporte técnico especializado, visando assegurar a disponibilidade, segurança, continuidade e desempenho dos serviços de hospedagem de domínio, hospedagem de e-mails e solução de backup em nuvem.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

5.5.2.1.2. A manutenção preventiva compreenderá todas as ações destinadas à prevenção de falhas, atualização de componentes, aplicação de correções de segurança, monitoramento dos serviços e demais procedimentos necessários à manutenção da estabilidade da solução, devendo ser realizada sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.5.2.1.3. As manutenções preventivas programadas que impliquem indisponibilidade deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, sendo executadas preferencialmente entre **00h00 e 06h00**, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.5.2.1.4. A manutenção corretiva compreenderá toda intervenção destinada à correção de falhas, indisponibilidades, erros de funcionamento ou degradação dos serviços contratados, independentemente de sua origem.

5.5.2.1.5. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes níveis mínimos de atendimento:

A) Tabela 1 – Acordo de nível de serviço (ANS)

Classificação	Situação	Início do atendimento	Prazo para solução
Crítica	Indisponibilidade total do serviço de hospedagem, e-mails ou impossibilidade de execução/restauração dos backups	Até 1 hora	Até 4 horas
Alta	Degradação significativa do serviço, falhas que afetem diversos usuários ou comprometam parcialmente a operação	Até 2 horas	Até 8 horas
Média	Falhas que afetem funcionalidades específicas, sem paralisação dos serviços	Até 4 horas	Até 24 horas
Baixa	Dúvidas técnicas, configurações, ajustes operacionais ou solicitações de rotina	Até 8 horas úteis	Até 3 dias úteis

5.5.2.1.6. Quando a solução definitiva não puder ser implementada dentro dos prazos estabelecidos para ocorrências críticas ou altas, a CONTRATADA deverá apresentar solução de contorno (workaround) que restabeleça a operação do serviço dentro do prazo máximo previsto para solução.

5.5.2.1.7. O suporte técnico deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, por meio de sistema de abertura de chamados, telefone, e-mail e/ou portal eletrônico.

5.5.2.1.8. A CONTRATADA deverá manter sistema eletrônico para registro, acompanhamento e histórico de todos os chamados técnicos, contendo, no mínimo, data e hora da abertura, classificação da ocorrência, responsável pelo atendimento, providências adotadas e data e hora da conclusão.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

5.5.2.1.9. Após a conclusão de cada atendimento, deverá ser disponibilizado relatório técnico contendo a descrição da ocorrência, causa identificada, ações executadas, tempo de atendimento, tempo de solução e medidas adotadas para evitar recorrência.

5.5.2.1.10. A disponibilidade mensal dos serviços de hospedagem de domínio, e-mails e backup em nuvem deverá ser de, no mínimo, **95%**, desconsideradas as interrupções previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE para manutenção programada.

5.5.2.1.11. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.5.3. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término do contrato, relativamente a fatos ocorridos durante sua execução.

5.5.4. O descumprimento das condições de garantia poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.5.5. Será privativo do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé –MACAEPREV a escolha da opção de severidade no momento da abertura da ocorrência.

5.5.6. O tempo de atendimento terá início da abertura da ocorrência e toda contagem de horas será corrida.

5.5.7. A não solução aos chamados da CONTRATANTE nos prazos definidos na tabela acima, acarretará na incidência de multa contratual conforme tabela abaixo:

A) Tabela 2 – Multas pelo descumprimento do ANS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS	% MULTA
01 a 05	2% do valor mensal dos serviços continuados
06 a 10	5% do valor mensal dos serviços continuados
11 a 20	10% do valor mensal dos serviços continuados
21 a 40	15% do valor mensal dos serviços continuados

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

Acima de 40	20% do valor mensal dos serviços continuados
-------------	--

5.5.8. A não solução dos chamados do MACAEPREV nos prazos definidos na Tabela 1 – Acordo de Nível de Serviço (ANS) acarretará a incidência das multas previstas na Tabela 2 - Multas pelo descumprimento do ANS, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato.

5.6. Da Garantia dos Serviços

5.6.1. O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

5.6.2. A garantia será prestada com vistas a assegurar a plena execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá o (a) servidor (a) Alana Winter Pacheco, Matrícula Nº 055 MACAEPREV, designada como Gestora do Contrato por intermédio da PORTARIA MACAEPREV Nº 497/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de novembro de 2025, edição 1340, ano VI, página 5, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

Alana Winter Pacheco

Matrícula: 055-Macaprev

6.2. Caberá a Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Adenil Luiz de Souza Brito Barreto

Matrícula: 056 – Macaeprev

Carlos Eduardo Ramos de Azevedo

Mat.: 17.338-PMM

Matheus Guimarães Vieira

Mat.: 077 - Macaeprev

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. O quantitativo estimado da contratação refere-se a realização de **um serviço de hospedagem de domínio que contemple um serviço de hospedagem de e-mails com 50 caixas de e-mails** com no mínimo de 10 (dez) GigaBytes cada em **DataCenter no Brasil**, assim como **um serviço de backup em nuvem com Backup de duas (02) Vms (SERVIDORES VIRTUAIS)** dentro do **servidor físico** e 10 (dez) terabytes em nuvem em **DataCenter no Brasil**, bem como **suporte técnico integral**.

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL (estimado).	SUBTOTAL estimado (12 MESES)
01	27588	SERVIÇO HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO E E-MAILS. Serviço de hospedagem de domínio (macaeprev.rj.gov.br), serviço de hospedagem de e-mails (@macaeprev.rj.gov.br) com 50 caixas de e-mails com <u>no mínimo de 10GB</u> cada em DataCenter localizado no Brasil, bem como suporte técnico integral.	meses	12	R\$ 1.737,00	R\$ 20.844,00

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

02	27758	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM Serviço de backup em nuvem com Backup de duas (02) Vms (SERVIDORES VIRTUAIS) dentro do servidor físico e dez (10) terabytes em Nuvem em DataCenter no Brasil, bem como suporte técnico integral.	meses	12	R\$ 3.184,44	R\$ 38.213,28
VALOR MENSAL TOTAL (estimado)						R\$ 4.921,44
VALOR ANUAL TOTAL (estimado)						R\$ 59.057,28

9.2. A metodologia definida para apresentar a solução da contratação em voga se deu em função da demanda da Autarquia Previdenciária e teve como balizador os serviços usualmente praticados no mercado, as informações técnicas obtidas nas normas vigentes e as experiências acumuladas pela Autarquia Previdenciária no uso do objeto deste estudo em contratações anteriores.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total anual estimado para a contratação é de **R\$ 59.057,28** (Cinquenta e nove mil cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos).

10.2. O valor total mensal estimado da contratação de **R\$ 4.921,44** (Quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à **soma dos valores unitários**.

10.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro correspondente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº. 57.05.09.122.0055.2.202.000
ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00
CÓDIGO REDUZIDO Nº. 1870
FONTE DE RECURSO Nº. 0802
VALOR ESTIMADO R\$ 29.528,64

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

PREVISÃO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº. 57.05.09.122.0055.2.202.000

ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00

CÓDIGO REDUZIDO Nº.

FONTE DE RECURSO Nº. 0802

VALOR ESTIMADO R\$ 29.528,64

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u) O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas em contrato ou no curso do Processo Administrativo de aquisição do objeto em voga, vinculando os agentes públicos e fornecedores participantes para todos os fins.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida, prevalecerá a constante neste Termo de Referência.

15.3. Fica o CONTRATADO ciente, desde já, que a Autarquia CONTRATANTE possui código de ética que expressa a missão, os valores e a cultura do MACAEPREV e define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores.

15.4. É dever do CONTRATADO tomar conhecimento integral do Código de Ética do CONTRATANTE, o qual pode ser acessado no *site* do MACAEPREV: <http://macae.rj.gov.br/macaeprev>, ou por meio do *link*: <http://macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1629755385.pdf>.

15.5. É dever do CONTRATADO respeitar integralmente a política de proteção e segurança de dados e informações da CONTRATANTE, disponibilizada no *site* do Macaeprev: <https://www.macaee.rj.gov.br/macaeprev/conteudo/titulo/politica-de-seguranca-da-informacao>, devendo guardar total sigilo sobre os dados e informações que a CONTRATANTE lhe disponibilizar para a plena execução do contrato, sob pena de ser responsabilizado

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 477/2026

legalmente pelas falhas que cometer, seja diretamente, por seus prepostos ou por terceiros a que tenha franqueado acesso a conteúdo confidencial, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	27588	SERVIÇO HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO E E-MAILS. Contratação de empresa especializada para realizar serviço de hospedagem de domínio (macaeprev.rj.gov.br), serviço de hospedagem de e-mails (@macaeprev.rj.gov.br) com 50 caixas de e-mails com no mínimo de 10GB cada em DataCenter localizado no Brasil, bem como suporte técnico integral.	mês	12		
02	27758	SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM Contratação de empresa especializada para realizar serviço de backup em nuvem com Backup de duas (02) Vms (SERVIDORES VIRTUAIS) dentro do servidor físico e dez (10) terabytes em Nuvem em DataCenter no Brasil, bem como suporte técnico integral..	mês	12		

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 044/2026.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026**

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa fornecedor
Responsável legal
assinar e carimbar

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026**

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2164/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo SEI nº 2164/2026, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **hospedagem de website e e-mails, e também uma solução de backup em nuvem, bem como suporte técnico integral, e treinamento para utilização, conforme descrito em Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV**, conforme especificado no termo de referência anexo ao aviso e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é objeto **hospedagem de website e e-mails**, conforme especificado no termo de referência anexo ao aviso e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratada deverá iniciar a implantação da solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e finalizar em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 06/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa eletrônica.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao aviso.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto 032/2026.
- 11.4. As sanções previstas nas cláusulas 11.2.3 e 11.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

13.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

13.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

13.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

13.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, bem como à proposta do fornecedor vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaе.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 268/2026

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO
(Instituto de Previdência Social do Município
de Macaé – MACAEPREV)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º